

Lei nº 196/78

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1979.

A Câmara Municipal de São José do Divino-MG, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de São José do Divino-MG, para o exercício de 1979, é estimada na importância de Cr\$ 4.005.500,00 (quatro milhões e cinco mil e quinhentos cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	60.200,00
Receita Patrimonial	3.000,00
Transferências Correntes	2.878.480,00
Receitas Diversas	96.801,52 = 3.038.481,52

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capitais	967.018,48
TOTAL	4.005.500,00

Art. 2º - A Despesa do Município de São José do Divino-MG, para o exercício de 1979, é fixada em Cr\$ 4.005.500,00 (quatro milhões e cinco mil e quinhentos cruzeiros) e distribuída pelas seguintes Funções do Governo:

Legislativa	101.880,36
Administração e Planejamento	1.243.851,20
Agricultura	30.495,00
Comunicações	34.640,00

Continua

Continuação - Lei nº 196/78.

Educação e cultura	914.736,64
Energia e Recursos minerais	9.600,00
Habituação e Urbanismo	327.120,00
Saúde e Saneamento	375.420,00
Trabalho	20.000,00
Assistência e Previdência	201.656,00
Transporte	746.100,00 = 4005.500,00
TOTAL	4005.500,00

Art. 3º - Fica o Governo do Município, autorizado a aumentar a Receita Estimada neste Orçamento, através da consignação 2.2.0.00 - Operações de crédito, no limite do "superavit" financeiro apurado nos termos do parágrafo 2º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recursos à abertura de créditos Adicionais autorizados.

Art. 4º - A importância do excesso de arrecadação verificada sobre o total da receita prevista neste Orçamento, poderá igualmente, ser incorporada à receita estimada pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos - também com recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, por decreto, créditos suplementares, utilizando-se dos recursos de aplicação dos artigos anteriores, bem como, da anulação parcial ou total de dotações deste orçamento, até 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa.

Art. 6º - Fazem parte integrante da presente
Continua

Lei nº 196/78 - Continuação

Lei os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida Lei, bem como os que se relacionam com a programação da Despesa para o Exercício.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, MG,
30 de Setembro de 1978.

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento